

**LEI Nº. 5.601 DE 24/06/2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

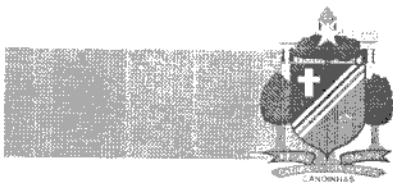
**I)**

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento Urbano  
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento Urbano  
Função 15: Urbanismo  
Subfunção 452: Serviços Urbanos  
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo  
Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 10.000,00  
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

**Art. 2º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

**Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso**

30000	<i>Recursos ordinários – superávit</i>	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>



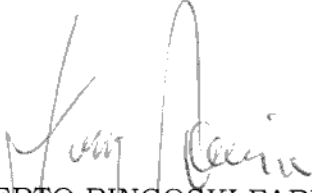
Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

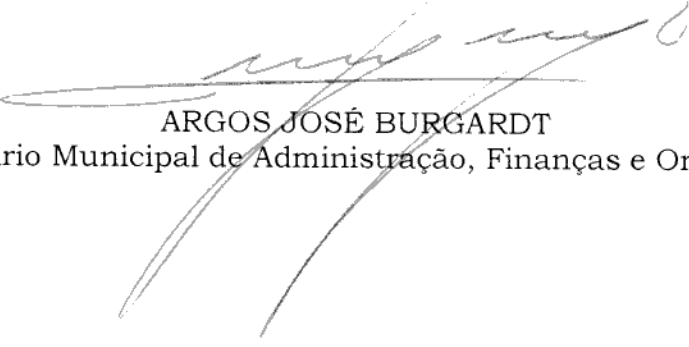
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2015.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento